Rua Mal Floriano 600 conj. 501/2/3 Centro Telefax: 3271-4334 – sindicomgv@superimaistv.com Rua Arthur Bernardes, 795 – Centro. Telefax: 3212-4400 www.secomgv.com.br - e-mail -secom@secomgv.com.br

### TERMO ADITIVO - 2009

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES, CONFORME AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### **PRIMEIRA**

As partes ajustam que a partir de 01 de fevereiro de 2009, as cláusulas: segunda (2ª), terceira (3ª), e § único da cláusula (3ª) da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 01 de dezembro de 2008, passará a ter a seguinte redação em obediência o que estabelece o parágrafo único da cláusula segunda e o Inciso IV da cláusula décima, passará a ter a seguinte redação em obediência ao TAC Nº 07/2009 do MPT, valendo tanto a Convenção Coletiva do Trabalho como o presente Aditivo, apenas para a categoria Varejista.

# SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de fevereiro de 2009, será de R\$ 504,52 (quinhentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), para recompor o Piso da categoria.

## TERCEIRA - GARANTIA MÍNIMA DO COMISSIONISTA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem salário somente à base de comissões, fica concedida a garantia mínima mensal no valor de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

### PARÁGRAFO ÚNICO - PRÊMIO

Aos comissionistas que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de: R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

### DÉCIMA-INCISO IV - FOLGAS

Fica acordado que as empresas deverão organizar escala de concessão de folgas semanais de modo que, obrigatoriamente, os descansos semanais remunerados, estejam nos termos do art. 67 da CLT e da Lei 11.603/2007, que prever a concessão de 1(um) dia de repouso (folga), para cada 6 (seis) dias de trabalho.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o presente termo aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo levado a deposito e registro, junto a Subdelegacia Regional do Trabalho de Gov. Valadares/MG.

Governador Valadares, 02 de fevereiro de 2009.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES

> Helton Coelho Diniz Presidente

CPF: 539.863.426-72

ADVOGADOS:

Dr. Miguel Ângelo Provetti CPF 179.446.396-72 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOV. VALADARES

Francisco De Assis Morais Brandão Dir. Presidente CPF 578.890.666-00

Dr. Pedro Moreira De Sousa CPF 543.312.506-87